



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
*Estado do Rio Grande do Sul*

Of. Gab. nº 359/23

Charqueadas, 26 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Ver. Jozi Francisco de Marins  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Charqueadas - RS

**Assunto: Projeto de Lei nº 040/23**

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o **Projeto de Lei nº 040/23** que "Altera o parágrafo o artigo 4º, alínea "f", inciso I, § 1º, da Lei Municipal 2.222 de 26 de fevereiro de 2010 e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei visa substituir o nome da CORSAN como representante do Poder Público Municipal no Conselho Municipal da Cidade de Charqueadas, com base no art. 4º da Lei Municipal nº 2222 de 26 de fevereiro de 2010, atendendo a Recomendação 008/2023 de 18 de agosto de 2023 do referido Conselho.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

RICARDO MACHADO VARGAS  
Prefeito Municipal

Recebi em  
26/09/23  
JF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
*Estado do Rio Grande do Sul*

**PROJETO DE LEI Nº 040/23**

Altera o parágrafo o artigo 4º, alínea “f”, inciso I, § 1º, da Lei Municipal 2.222 de 26 de fevereiro de 2010 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 53 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º, alínea “f”, inciso I, § 1º, da Lei Municipal 2.222, de 26 de fevereiro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º .....

I - .....

a) .....

b) .....

c) .....

d) .....

e) .....

f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

g) .....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Ricardo Machado Vargas  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**  
**CMC - CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE**

**RECOMENDAÇÃO 008/2023**

Trata de alteração da composição do Conselho Municipal de Cidade e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Cidade de Charqueadas - CMC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.899 de 09 de outubro de 2006 regulamentado pelas Leis nº 2.222 de 26 de fevereiro de 2010 e Lei nº 2.745 de 17 de dezembro de 2014 e,

Considerando que o CMC deve se manifestar em temas de sua competência prevista na legislação Municipal;

Considerando que a parte governamental que compõem este colegiado deve ser composto somente com entes públicos;

Considerando que a CORSAN deixou de ser ente público a partir da data de sua privatização;

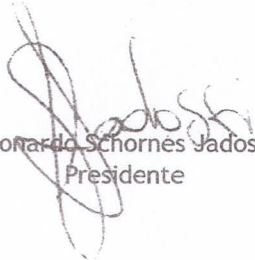
Considerando a aprovação unânime deste colegiado na reunião ordinária realizada dia 18 de agosto de 2023, recomendando que o Prefeito Municipal atualize a legislação que trata dos representantes do Poder público.

**RECOMENDAMOS:**

Art. 1º Que seja alterada a Legislação que trata da composição dos representantes do Poder Público tendo em vista que a CORSAN não é mais ente público.

art. 2º Esta Recomendação entra em vigor a partir de sua publicação.

Charqueadas, 18 de agosto de 2023.

  
Leonardo Schornes Jadoski  
Presidente

Registre-se e Publique-se

  
FERNANDO ARAUJO NUNES

Secretário Executivo